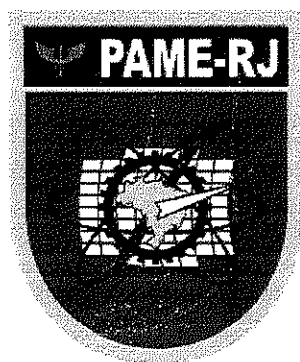




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/GAPCEA-PAME-RJ/2018**



Serviço técnicos profissionais de manutenção dos sistemas de auxílio à navegação do Rio de Janeiro

IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.

PAG nº 67600.003704/2018-83

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, escritas de forma cursiva e fluida, localizadas no canto inferior direito da página.

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAPCEA-PAME-RJ/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado por André Eduardo Jansen, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 56.035.876/0001-28, com sede no CEV – Centro Empresarial do Vale, Prédio de nº 4 - Ala A, Rodovia Presidente Dutra, Km 154,7, Rio Comprido, São José dos Campos – SP, CEP 12240-420, neste ato representada por Luiz Antônio Freitas de Castro, RG nº 11421845 SSP-MG e CPF nº 453.879.157-15, e por Luciano Alexandre de Salles Rodrigues, RG nº 8.073.230 MG e CPF 029.085.386-95, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67600.003704/2018-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **032/GAPCEA-PAME-RJ/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

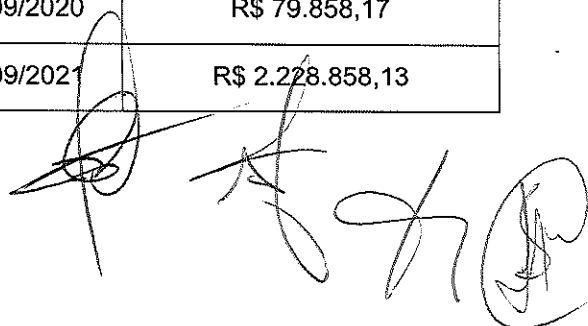
1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 032/GAPCEA-PAME-RJ/2018, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/09/2021 a 19/09/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.276.910,64 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	19/09/2018	19/09/2019	R\$ 2.148.999,96
1º Termo Aditivo	19/09/2019	19/09/2020	R\$ 2.148.999,96
1º Termo de Apostilamento	19/09/2018	19/09/2020	R\$ 79.858,17
2º Termo Aditivo	19/09/2020	19/09/2021	R\$ 2.228.858,13



2º Termo de Apostilamento	16/12/2020	19/09/2021	R\$ 58.720,28
3º Termo de Apostilamento	24/05/2021	19/09/2021	- R\$ 6.147,49
3º Termo Aditivo	19/09/2021	19/09/2022	R\$ 2.276.910,64
TOTAL			R\$ 8.936.199,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 6012;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0003041200

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Carta ADM 090/2021, da IACIT Soluções Tecnológicas S/A, de 18/03/2021;

5.1.2. E Parecer Técnico nº 01/NAV/2021, de 28/04/2021, e anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

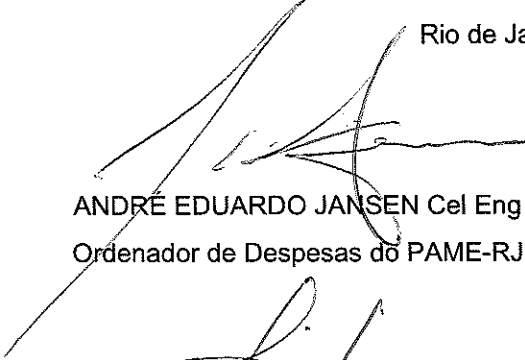
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

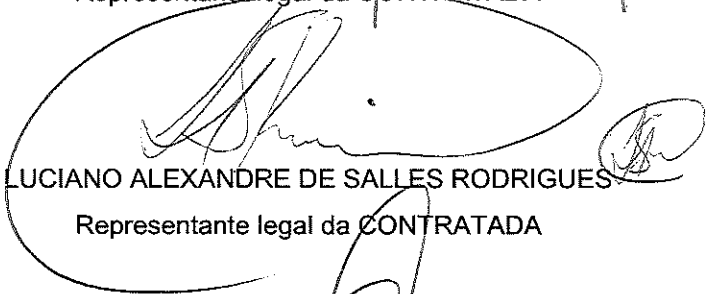
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021.



ANDRÉ EDUARDO JANSEN Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

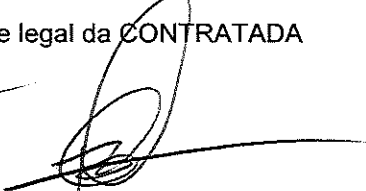


LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE CASTRO
Representante legal da CONTRATADA



LUCIANO ALEXANDRE DE SALLES RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FABIO DE SOUZA NASCIMENTO Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ



BRUNO NUNES SANTOS Cap Eng
Fiscal do Contrato